



**FEBE**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE**

## **EDITAL FEBE nº 09/2020**

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE e do Colégio Universitário de Brusque – Colégio UNIFEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), usando das competências que lhe confere o artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente EDITAL que está instaurado o “**CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO DA FEBE**”, de acordo com as regras estabelecidas pelo presente Edital abaixo relacionadas:

**1. DO OBJETIVO:** o objetivo da competição é a escolha de um hino para a Fundação Educacional de Brusque - FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque UNIFEBE e do Colégio Universitário de Brusque - Colégio UNIFEBE, objetivando preservar a memória institucional, suas tradições, valores humanos e culturais, bem como:

**1.1** Promover a participação da comunidade externa, universitária e de egressos da UNIFEBE e do Colégio UNIFEBE durante todo seu percurso histórico.

**1.2** Estimular o senso participativo da comunidade interna.

**1.3** Contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural, estimulando o talento e a criação artística como forma de valorização.

**1.4** Estimular o conhecimento de fatos que marcaram a história da FEBE ao longo do tempo.

**1.5** Divulgar a trajetória da FEBE.

**2. DOS PARTICIPANTES:** podem participar os alunos da UNIFEBE, do Colégio UNIFEBE, egressos, colaboradores e membros da comunidade em geral.

**2.1** Pode habilitar-se a participar do presente concurso, qualquer pessoa acima de 16 (dezesesseis) anos de idade, independente de sexo, etnia, residência ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atenda as exigências deste Edital.

**2.2** Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora e de seus familiares no presente concurso.

**2.3** É admitida a coautoria, devendo esta constar expressamente na Ficha de Inscrição, sendo a inscrição exigida para todos os participantes.

**3. DA INSCRIÇÃO:** as inscrições devem ser realizadas no período de 26 de novembro de 2020 a 25 de janeiro de 2021.



**FEBE**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE**

**3.1** A confirmação da inscrição é realizada mediante o envio da letra, da partitura, da Ficha de Inscrição e do link onde a gravação está hospedada para o e-mail: [extensao@unifebe.edu.br](mailto:extensao@unifebe.edu.br).

**3.2** Toda e qualquer despesa realizada para a gravação do hino, item obrigatório de inscrição, será de responsabilidade exclusiva do participante, a quem é vedado o uso do nome da FEBE para contratação de serviços de terceiros.

**4. DA PREMIAÇÃO:** a premiação ao vencedor (1º colocado) será de R\$1.000,00 (um mil reais).

**5. DA COMISSÃO JULGADORA:** a Comissão Julgadora será designada pela Presidência da FEBE.

**6. DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO:**

**6.1** É vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

**6.2** Não será permitida a citação ou referência a pessoas vivas.

**6.3** A letra do hino deve ser digitada, observando as normas vigentes da língua portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, dentre outras), primando pela clareza e concisão.

**6.4** A letra e a música deverão ser inéditas.

**6.5** O participante deverá enviar a composição musicalizada, gravada e em partitura.

**6.6** Na gravação de demonstração (trilha musical) será admitida à execução vocal com acompanhamento instrumental.

**6.7** O autor trabalhará com tema relacionado à FEBE e a composição poética musical focalizará fatos históricos, acontecimentos, os feitos, e peculiaridades sociais e histórico-culturais.

**6.8** A letra e a música não precisam ser do mesmo autor, desde que ambas sejam inéditas.

**6.9** A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do(s) participante(s) a sua autoria.

**6.10** Entende-se por composição musical original e inédita aquela que não seja plágio e não tenha sido editada, gravada e apresentada em público até o início deste concurso.

**7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**7.1** Sem prejuízo de outros, são critérios preferenciais de julgamento a serem observados:



**FEBE**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE**

- a) Letra;
- b) Música;
- c) Tempo de execução do hino;
- d) Aspectos linguísticos, literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e a gramática correta;
- e) Valorização da história da FEBE.

**8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** a divulgação do resultado será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, após as 18h30min, por meio de Comunicado publicado pela Presidência da FEBE no site [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br).

**9. DOS DIREITOS AUTORAIS, PATRIMONIAIS E DE IMAGEM:** preservados os direitos autorais dos participantes, ficam desde já cedidos os direitos patrimoniais e de uso do hino à Fundação Educacional de Brusque - FEBE, sem qualquer ônus, na forma preconizada pela Lei nº 9.610/1998 (Lei do Direito Autoral).

**9.1.** Os participantes também cedem, sem ônus, o uso da voz e da imagem para fins de apresentação, divulgação e reprodução do hino em todas as mídias sociais, bem como em todos os meios de comunicação disponíveis (jornais, rádios, televisão, dentre outros).

**9.2.** Os participantes desde já autorizam a FEBE, sem ônus, a efetuar todos os procedimentos de registro do hino nos órgãos governamentais competentes.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** a Comissão Julgadora poderá recomendar a escolha de um vencedor ou a desclassificação de todos, se assim entender pertinente. A proposta escolhida também poderá ser alterada, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, a critério da FEBE.

**11. DOS CASOS OMISSOS:** os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 26 de novembro de 2020.

Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Presidente

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE****Ficha de Inscrição – Hino da UNIFEBE**

<b>NOME DO AUTOR:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>PSEUDÔNIMO:</b>	
<b>VINCULO COM A UNIFEBE:</b> ( ) SIM – QUAL: _____ ( ) NÃO	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>N°</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>NOME DO COAUTOR:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>PSEUDÔNIMO:</b>	
<b>VINCULO COM A UNIFEBE:</b> ( ) SIM – QUAL: _____ ( ) NÃO	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>N°</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>	